



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

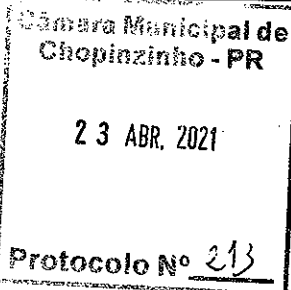
Chopinzinho

Paraná

Comissão Especial

Parecer Conjunto nº 24/2021

Objeto: Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25 de 2021
Autoria: Poder Executivo



Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal número 25 de 2021, cuja qual cria a "Seção IV – DO PROCON", no "capítulo II - DO PODER EXECUTIVO", na Lei Orgânica Municipal, Promulgada em 05 de Abril de 1990.

Muito se sabe que o PROCON Municipal atualmente se encontrar diretamente vinculado a Procuradoria Geral do Município, sendo um órgão criado na forma da lei especificamente para este fim, com competências no âmbito de sua jurisdição, para exercitar as atividades contidas no Código de Defesa do Consumidor, e no Decreto nº 2.181/97, dentre as quais: efetuar a defesa e proteção dos direitos e interesses dos consumidores e fornecedores, aplicar as penalidades administrativas correspondentes, orientar o consumidor sobre seus direitos, planejar e executar a política de defesa do consumidor, dentre outras atribuições.

A justificativa da alteração se dá, a uma, pelo fato de que nos últimos anos houve um aumento considerável nas demandas junto a Procuradoria Geral do Município, por meio de consultorias, assessorias, análises de termos aditivos, pareceres em processos licitatórios, petições judiciais, pareceres em matéria previdenciária, recursos humanos, tributação, planejamento, ouvidoria, patrimônio e elaboração de projetos de leis e normas em geral.

E, a duas, pela necessidade de desincumbir a Procuradoria Geral do Município de atribuições que não concatenem com a sua missão institucional, que nada mais é do que o próprio controle interno de legalidade dos atos do Poder Executivo, a advocacia do Município, e a assessoria e consultoria jurídica do Executivo.

Objetiva-se que, com a desvinculação do PROCON da Procuradoria, e vinculação diretamente ao Gabinete do Prefeito, se possa aperfeiçoar e ampliar a eficiência da prestação de serviços da Procuradoria Geral Municipal, e uma melhor coordenação e estruturação do próprio PROCON. No mais, não haverá aumento de despesas, uma vez que já existe o cargo comissionado de Coordenador do PROCON, conforme Lei 3.741/18 e 3.742/18. Sendo ainda, que continuará a atuação da Procuradoria em grau de recursal.

Por fim, é importante destacar que não se está objetivando a criação de cargos, uma vez que os cargos relacionados ao PROCON já existem, assim, ocorrerá a desvinculação da Procuradoria Geral do Município, para vinculação ao Gabinete do Prefeito. Desta forma, processados os devidos estudos, após discutirem e deliberarem, os membros das comissões decidiram que o referido projeto deve ser



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

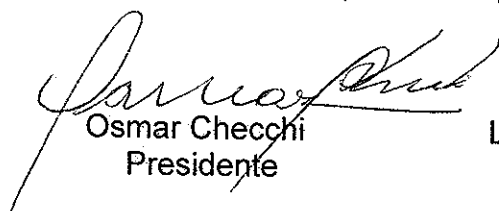
Chopinzinho

Paraná

levado a Plenário para votação, já que não contém ilegalidade ou inconstitucionalidade.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 22 de abril de 2021.


Osmar Checchi
Presidente


Lídia Posso Simionato
Relatora


Paulo Cesar da Rosa
Membro


José Carlos Martini
Membro


Pedro Reinaldo de Oliveira
Membro

